



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021
Contrato nº 13/2023
Termo Aditivo nº 12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
03/05/2024 09:12

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA
03/05/2024 10:28

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
03/05/2024 13:56

MOISÉS DO MONTE SANTOS
03/05/2024 15:52

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº 132, salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP 34.006-049, telefone (31) 3194-7700, e-mail: contratos@zetrasoft.com.br, juridico@zetrasoft.com.br, neste ato representada pelo procurador MOISÉS DO MONTE SANTOS, portador da CNH nº 04747593286 DETRAN/MG, do RG nº MG3943440 SSP/MS e do CPF nº 801.360.956-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo por objeto acrescer ao contrato as seguintes disposições:

“CLÁUSULA 24 – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA - LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

As partes resolvem, de comum acordo, **INCLUIR**, no contrato acima identificado os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD. As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>, o **CONTRATANTE** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **CONTRATADA** como **OPERADORA**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021
Contrato nº 13/2023
Termo Aditivo nº 12/2024

§ 1º Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

§ 2º Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

§ 3º Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

§ 4º Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira, cabendo à OPERADORA garantir em seus contratos com terceiros, os chamados consignatários, que a consulta à margem somente seja realizada por manifestação de interesse de operação financeira pelo TITULAR DOS DADOS; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em *data centers* por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR.

§ 5º Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021
Contrato nº 13/2023
Termo Aditivo nº 12/2024

em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISSO.

§ 6º Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

§ 7º – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

§ 8º Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: I) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; II) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no § 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/2018, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 9º Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, § 1º, I, da Lei nº 13.709/2018, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/2018, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

§ 10 Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021
Contrato nº 13/2023
Termo Aditivo nº 12/2024

§ 11 Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

§ 12 Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

§ 13 Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

§ 14 Do Encarregado de Dados: A OPERADORA disponibiliza um canal direto para contato do CONTROLADOR com o Encarregado de Dados (*Data Protection Officer* – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

§ 15 Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

CLÁUSULA 25 - DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a:

- I - conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- II - repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- III - dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV - notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021

Contrato nº 13/2023

Termo Aditivo nº 12/2024

declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA 26 – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Relativamente à responsabilidade socioambiental:

§ 1º As Partes comprometem-se a:

I - cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações;

II - manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato;

III - comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor

§ 2º As Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

§ 3º As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

CLÁUSULA 27 – DA RATIFICAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021
Contrato nº 13/2023
Termo Aditivo nº 12/2024

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, inclusive as cláusulas acrescentadas por este termo aditivo.”

CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem amparo legal o *caput* do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 3ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande – MS, 3 de maio de 2024.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
MOISÉS DO MONTE SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
Francisco das Chagas Brandão da Costa
Secretário de Gestão de Pessoas

(documento assinado digitalmente)
Bonifácio Tsunetame Higa Junior
Analista Judiciário



CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: F06 - AN JUD - ÁREA APOIO ESPEC - ESP

MEDICINA

NÚMERO NOME

0003539h ADRIANO COSTA DO NASCIMENTO
0003687a ALINE SILVA DE DEUS MOCITAIBA
0003829f LEONARDO DA SILVA RIBEIRO MOCITAIBA
0003685h YTALLO SAMUEL OLIVEIRA BARROS
4 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: G07 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA

ADMINISTRATIVA

NÚMERO NOME

0014939b CANAA TEIXEIRA RODRIGUES
0010388d CLAUDIA HENRIQUES CARVALHO
0013225b DANIELLE BELIZARIO TERTO CARVALHO
0014683d ELIZABETE CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS COSTA
0010492j ELTON ALBERTO PENA DE CARVALHO
0013274d GABRIEL NOBREGA MEIRELES
0014338i ILANA VILAS BOAS CARDOSO
0013553h JACILENE DIAS DOS SANTOS PONTES
0010402e JOSE LUIZ DE SOUZA
0013204e JOSE WUELLINSON MELO DOS SANTOS
0012538g KARINE DE SOUSA SANTIAGO
0011881d KELVIN TAILAN DA HORA VIEIRA
0011324e LEILA SANTOS SOUZA
0013563k LEYLIA KATHARINNE FERNANDES ARAUJO
0012042k LIRIA LEITE ARAUJO
0008899h LUIS FILIPE MOREIRA ALVES
0013348g MARIA LUIZA VIEIRA DE FRANCA LUNA
0011434a MARIANA DA COSTA FERREIRA
0009575i MATEUS DOS SANTOS VIEIRA
0009515b NATANAEL NASCIMENTO MELO
0009300c OODE DE PAIVA BARACHO DA SILVA
0014093e PEDRO AUGUSTO DA SILVA COSTA
0012109f ROSA APARECIDA CARACA
0014021b SEMIRAMES DE CASSIA LOPES LEAO
0010651d SYRLANA SILVA DA SILVA
0009400g VINICIUS DOS SANTOS GENUINO
0011802d VIVIANE MENEZES FERREIRA
27 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: H08 - TÊC JUD - ÁREA ADM -ESP AGENTE DA

POLÍCIA JUDICIAL

NÚMERO NOME

0015915d AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
0001856j CARLOS NASCIMENTO MARTINS
0015817d CASSIANO PEREIRA DE AGUIAR
0016784i DANIELA MARIA DE FREITAS
0016984f DELOMAR DE SOUZA NUNES SANTOS
0002069c EDIVAN DO NASCIMENTO
0015666i FABIO JEFFERSON DA SILVA
0001892c FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA GARCIA
0015407g JAILSON GILBERTO DOS SANTOS
0015519g JAQUELINE DA SILVA
0017369b KAWDSA DE OLIVEIRA CANDIDO DA SILVA
0016954h MELLANIE THAYLINE DA SILVA FERREIRA
0016389c RICARDO CARNEIRO DA SILVA
0015863k ROBSON SILVA DE BARROS
0017016b RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
0016446k TADAU BERTO DA SILVA
0015909i THIAGO LUCENA DA SILVA
0002061i TIAGO DINIZ DOURADO
0001812a WESLEY EDUARDO PORTELA DA SILVEIRA
19 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: I09 - TÊC JUD - ÁREA APOIO ESP - ESP SEG. DO

TRABALHO

NÚMERO NOME

0017469f BRUNO CESAR DE OLIVEIRA XAVIER
0017311d CINTIA SAROLDI PEREIRA
0017241i DANIEL FERNANDES DOS SANTOS
0017258d JOSE JACKSON FERNANDES DA SILVA
0017296a MICHELLE ARAUJO BARROS
0017498b PRISCILA SANTANA DO NASCIMENTO
0017227d RAYSSA KATARINA DE MELO LINS BARRETO
0017270e TALINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ROMEIRO
8 Candidato(s) nesta opção

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proads n. 258/2024, 1120/2023 e 8941/2021. 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n. 01/2022, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e a Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04. OBJETO: Suprimir, a partir de 17/01/2024, a cessão de espaço físico situada no Fórum Trabalhista de Rondonópolis; Reajustar o valor da Taxa de Utilização dos Espaços para R\$ 25.203,87, pelo índice IGP-M, correspondente a -3,18121%, com efeitos financeiros a contar de 20/01/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Itens 4.1 e 7.2 do Termo de Cessão de Uso n. 01/2022 c/c os arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, todos da Lei n. 8.666/93. ASSINATURA: 29/04/2024. ASSINAM: pelo TRT23, Adenir Alves da Silva Carruesco/Desa. Presidente e pela CEF, Sandro Gomes Moura, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº 23.247/2022. Cedente: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Espécie: 1º Termo Aditivo à Cessão de Uso nº 01/2023. Objeto: Incluir o rateio das despesas de manutenção predial (incluindo ar condicionado e elevadores), conforme Resolução CSJT nº 35/2023, para a área de uso pela CEF (prédio sede do TRT da 24ª Região). Fundamento legal: art. 134 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 15.9.2023. Gerson Martins de Oliveira/Cedente e Sandro Gomes Moura/Cessionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº 18.101/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Zetrastsoft Ltda., CNPJ nº 03.881.239/0001-06. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Objeto: Acrescer ao contrato disposições alusivas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e de responsabilidade socioambiental. Fundamento legal: caput do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 03.05.2024. Gerson Martins de Oliveira/Contratante e Moisés do Monte Santos/Contratada.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 337/2024. Contrato nº 07/2024. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: BREMATUR - Passagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 82.524.232/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas (nacional e internacional) e rodoviárias. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar de 08 de maio de 2024. Valor total estimado (5 anos): R\$ 2.683.876,87. Pregão Eletrônico nº 90006/2024. PTRES 168295, 168297, 168299 e 214279. ND 3.3.90.33. 2024NE000270. 2024NE000272. 2024NE000273. 2024NE000274. Assinatura: 02.05.2024. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; João Adir Kampa Kupka/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 22.628/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Gomes & Azevedo Ltda, CNPJ nº 03.688.640/0001-24. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023. Objeto: Alterar a previsão do prazo de acompanhamento técnico da execução. Fundamento legal: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 30.04.2024.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 5/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ n. 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato para o dia 03/11/2024. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001318-76.2018.4.01.8001-JFAC e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024. Assinado por: Josué Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Carlota Braga de Assis Lima e Claiton Merg Carvalho, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 20454895. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: ELEVADORES VERSATIL LTDA - EPP (Sr. Fábio Vieira Diniz), CNPJ/MF 15.026.942/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva de 12 (doze) elevadores e 01 (uma) plataforma para PcD, instalados nas dependências dos Fóruns Teixeira de Freitas e Arx da Costa Tourinho (JEF) da Seção Judiciária do Estado da Bahia. Valor Total: R\$ 456.706,80 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início no dia 20/05/2024 e término previsto para o dia 19/05/2029. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 168312; ND 39.90.39; Nota de Empenho: 2024NE642, emitida em 26/04/2024. BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021. PAe 0025590-52.2023.4.01.8004. Ass. em 02/05/2024.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90004/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2709120234018006, publicada no D.O.U de 09/04/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços comuns de engenharia visando a substituição de 03 (três) elevadores instalados no Edifício Sede da Seção Judiciária de Goiás, em Goiânia contemplando a remoção completa dos equipamentos atuais da marca Atlas Villares, conforme as especificações e exigências prescritas no edital e seus anexo Novo Edital: 06/05/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro Centro - GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 06/05/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2024, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANO CLEMENTE PEIXOTO

Pregoeiro

(SIDE - 03/05/2024) 090022-00001-2024NE001531

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 90004

Nº Processo: 37492620224018007. Objeto: Aquisição de gravadores digitais de imagem, câmeras ip sem microfone, câmeras ip com microfone e Hard Disk WD Purple 3,5 com capacidade de armazenamento de 8 TB, nos termos da tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a esta IRP... Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90004-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES

Pregoeira

(SIASGnet - 03/05/2024) 90004-00001-2024NE000001

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 0002521-45.2024.4.01.8007. Nº 20329298. Termo de Cooperação que entre si celebram a Subseção Judiciária de Imperatriz - MA, e a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA. Objeto: Implementação do PID - Ponto de Inclusão Digital em Cidelândia - MA, para as causas do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz, conforme o PAe SEI TRF nº 0000906-20.2024.4.01.8007 e nos moldes do art. 4º da Resolução n.º 508/2023 do CNJ. Proteção de Dados: As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Data de assinatura: 10/04/2024. Assinam: Hugo Leonardo Abas Frazão, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz - MA e Fernando Augusto Coelho Teixeira, Prefeito do Município de Cidelândia - MA.

